

EDUCAÇÃO EM DIREITOS NA ESCOLA:  
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - CIANORTE

*Por Aline Daniele Hoepers*

*Juscilene Galdino da Silva*

*Tânia Cristina Cordeiro Aldivino*

BOAS PRÁTICAS INSTITUCIONAIS



# EDUCAÇÃO EM DIREITOS NA ESCOLA: RELATO DE EXPERIÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – CIANORTE

*RIGHTS EDUCATION IN SCHOOL: EXPERIENCE REPORT OF THE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – CIANORTE*

*Por Aline Daniele Hoepers<sup>1</sup>*

*Juscilene Galdino da Silva<sup>2</sup>*

*Tânia Cristina Cordeiro Aldivino<sup>3</sup>*

O presente texto visa apresentar a experiência institucional desenvolvida pela equipe de psicologia e serviço social da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Cianorte em interlocução com a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, junto a alunos do ensino fundamental das escolas públicas deste município, com vistas à educação em direitos.

Com o propósito de trabalhar Educação em Direitos na Escola, esta prática tem tido a finalidade de orientar crianças a respeito dos seus direitos e deveres, constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente. Desta forma, partindo-se da prerrogativa de que a Defensoria Pública tem como função primordial a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos sujeitos, é de suma importância o desenvolvimento de práticas profissionais não apenas no âmbito jurídico, mas também em um viés psicológico e social, já que tais sujeitos necessitam de ações de orientação, sensibilização e apropriação do conhecimento acerca dos seus direitos. Sendo assim:

---

<sup>1</sup> Psicóloga da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Cianorte, graduada em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá, pós-graduada em Proteção Social pela Universidade Estadual do Paraná e mestranda em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá.

<sup>2</sup> Assistente Social da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Londrina, graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina e pós-graduada em Gestão e Planejamento em Projetos Sociais pelo Centro Universitário Filadélfia.

<sup>3</sup> Psicóloga da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Cianorte, graduada em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá e pós-graduada em Educação Especial e Inclusiva pela Faculdade São Fidélis.

... entende-se que a atividade primordial de educar em direitos humanos promove relações igualitárias sobre as quais se constroem as bases institucionais e culturais de uma democracia substantiva. A Defensoria Pública, como órgão primaz na efetivação e garantia dos direitos das pessoas historicamente excluídas e privadas deles, atinge maior amplitude no enfrentamento das violações ao tomar como norte que a educação como direito constrói e amplia outros direitos, promove e estimula a participação efetiva dos cidadãos nas políticas públicas, além da observância efetiva e cotidiana de direitos em tese já conquistados<sup>4</sup>

Partindo dessa perspectiva, compreende-se que intervenções em educação em direitos junto a crianças se justificam pela importância de iniciar essa discussão já na infância, já que é um período essencial para internalização de preceitos éticos e morais. Sendo assim, tendo como pressuposto o fato de que a escola é uma instituição universal, considera-se pertinente que práticas como essa sejam executadas no âmbito escolar, a fim de atingir o maior o número de crianças possível.

Portanto, a relevância social dessas intervenções psicossociais se refere à possibilidade de que os preceitos assegurados pela legislação sejam, de fato, compreendidos e efetivados na prática. Evidencia-se, então, que essa atuação profissional se refere ao exercício da mediação, e visa, em última instância, a transformação social. Neste sentido, conforme explana Maior Neto<sup>5</sup> no prefácio do Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado:

convém admitir que a lei - ainda que de reconhecida excelência - não tem o condão de, por si só, alterar a realidade social. O que transforma a sociedade é, na verdade, o efetivo exercício dos direitos previstos na lei, a partir de uma atuação firme e decidida daqueles que, de uma forma ou de outra, detém o poder e, por via de consequência, a responsabilidade para criar as condições e os meios indispensáveis ao exercício de tais direitos (p. II).

Com isso, considera-se que os agentes da Defensoria Pública, enquanto promotores de direitos humanos, têm (co)responsabilidade em promover condições para o conhecimento e efetivação dos direitos. Conforme Duarte e Pimenta<sup>6</sup>, “a educação ao mesmo tempo que é um direito, passa a ser um instrumental essencial para o acesso a outros direitos,

<sup>4</sup> DUARTE; PIMENTA, 2015, p. 373-374.

<sup>5</sup> MAIOR N., 2013.

<sup>6</sup> DUARTE; PIMENTA, 2015, p.348.

tornando uma estratégia fundamental e eficiente para o integral acesso à justiça”.

A experiência institucional de educação em direitos proposta pela equipe da Defensoria Pública do Estado do Paraná - Cianorte visa se efetivar, no ano de 2016, nas treze Escolas Municipais de Cianorte, em todas as turmas de terceiros anos do ensino fundamental, para atingir os alunos com a idade média de oito anos, por considerar-se que é neste período que a criança possui maiores condições de internalizar regras e preceitos éticos e morais. Vale destacar que, distribuídos nessas treze escolas, há uma média de oitocentos alunos nos terceiros anos, sendo esses o público-alvo. A execução dessa prática tem como metodologia a discussão do Estatuto da Criança e do Adolescente através de histórias em quadrinhos e dinâmicas de grupo.

Com o intuito de dimensionar a aplicabilidade e efetividade desse projeto, foi realizada a experiência de projeto-piloto nas turmas de terceiros anos, de uma das escolas do município, no ano de 2015. Enquanto resultado das experiências do projeto-piloto, observou-se que os objetivos foram alcançados, na medida em que os alunos compreenderam o conteúdo apresentado acerca de seus direitos e deveres, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstraram significativo interesse e participação à respeito da temática abordada. Diante disso, constatou-se a viabilidade e importância de realmente implantar esse projeto de educação em direitos em todas as escolas do município no ano de 2016.

Com isso, a partir da implementação e execução do presente projeto, espera-se que as intervenções psicossociais nas escolas junto aos alunos dos terceiros anos do ensino fundamental, permitam a promoção da reflexão, discussão e internalização dos seus direitos e deveres, conforme proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A partir dessa formação, a população terá melhores condições de enfrentar os problemas seculares e de evoluir na direção de uma sociedade participativa, ativa e consciente de seus direitos e deveres, promovendo a cidadania, por fim, a transformação social considerando que a educação em direitos pode ocorrer em qualquer espaço, contexto sociopolítico, cultural e ético<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> DUARTE; PIMENTA, 2015, p. 359.

Ademais, partindo-se do pressuposto de que a Defensoria Pública tem como uma das suas diretrizes a promoção dos direitos humanos, considera-se que a efetivação deste projeto possibilitará meios para a transformação social.

## REFERÊNCIAS

DIGIÁCOMO, M. J.; DIGIÁCOMO, I. A. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**. 6. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

DUARTE, C. G.; PIMENTA, V. D. S. Reafirmando a atuação da Defensoria Pública na educação em direitos: relato de duas experiências. In: BARROS, L. A. [et. al]. **Interdisciplinaridade na Defensoria Pública: Contribuições da Psicologia e do Serviço Social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.